

DOCUMENTO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO

DOS POSTOS DE TRABALHO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Processo nº 23111.017509/2025-83

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto:

Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, para atendimento às dependências da Universidade Federal do Piauí – UFPI, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no município de Picos/PI.

Documento integrante: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Finalidade: Atender às recomendações do PARECER Nº 03989/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, incisos IV e VI;
- Decreto nº 8.540/2015;
- IN SEGES/MP nº 05/2017;
- Acórdãos TCU nº 2.229/2019-Plenário e nº 2.459/2021-Plenário.

3. OBJETIVO

Demonstrar, de forma técnica e objetiva, os critérios adotados para:

- dimensionamento da mão de obra;
- estimativa de materiais e equipamentos;
- definição metodológica do objeto.

4. METODOLOGIA GERAL

O dimensionamento foi realizado a partir:

- da área física total (m²);
- da tipologia dos ambientes;
- da frequência de uso;
- de parâmetros de produtividade;
- de dados históricos de contratações anteriores da UFPI.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA

Conforme detalhado no **Anexo V – Apêndices do ETP**, o cálculo considera as **produtividades por área** e a **regra de arredondamento**, resultando em:

- 39 (trinta e nove) serventes de limpeza
- 01 (um) encarregado

- **Total: 40 (quarenta) trabalhadores**

Esse quantitativo garante a **cobertura integral das áreas**, sem superdimensionamento.

5.1 Justificativa do Cálculo

O cálculo baseia-se na relação entre:

- área a ser atendida (m²);
- produtividade mensal por empregado;

considerando **26 dias úteis por mês**, com execução dos serviços de **segunda a sábado**, conforme:

- legislação trabalhista vigente;
- **Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000119/2025** (interior do Estado do Piauí).

5.2 Premissas e Regras Técnicas

Produtividades adotadas (m²/empregado/mês):

- Pisos frios e áreas internas: **1.200 m²**
- Laboratórios: **450 m²**
- Banheiros: **250 m²**
- Pátios e áreas externas: **2.500 m²**

Periodicidade:

- Áreas externas: limpeza a cada dois dias úteis (≈ 13 limpezas/mês), evitando superdimensionamento.

Regra de arredondamento:

- Frações $\geq 0,5 \rightarrow$ arredonda para cima
- Frações $< 0,5 \rightarrow$ arredonda para baixo

Reserva técnica:

- O quantitativo já contempla absenteísmo, férias e atestados.

Supervisão:

- 01 encarregado para todo o quadro operacional.

Adicionais trabalhistas:

- Considerados conforme legislação vigente e CCT nº PI000119/2025, sendo a caracterização definitiva apurada na fase de execução contratual pela empresa contratada.

5.3 Observância Normativa

O dimensionamento observa:

- IN SEGES/MP nº 05/2017;
- parâmetros do Caderno Técnico de Limpeza;
- adequação às características do Campus CSHNB.

A metodologia assegura eficiência, economicidade e conformidade legal.

5.4 Documentos que Subsidiaram o Dimensionamento

- Anexo V – Apêndices do ETP (memória de cálculo);
- 5º Termo de Apostilamento – Contrato nº 01/2020 (Repactuação 2025);
- CCT nº PI000119/2025 – Interior do Piauí;
- Levantamento das Áreas do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

5.5 METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA

O dimensionamento da mão de obra necessária à execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação foi realizado conforme metodologia detalhada no Anexo V – Apêndices do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a qual considera a relação entre a área física a ser atendida (em metros quadrados) e a produtividade mensal estimada por empregado, observando-se parâmetros técnicos, normativos e dados objetivos.

O cálculo resultou na definição de 39 (trinta e nove) serventes de limpeza e 01 (um) encarregado, totalizando 40 (quarenta) trabalhadores, quantitativo considerado suficiente para garantir a cobertura integral das áreas do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, sem superdimensionamento de mão de obra.

5.6 Justificativa do Cálculo do Dimensionamento

A definição do quantitativo de trabalhadores foi realizada com base na divisão da área total a ser atendida pelos índices de produtividade adotados, considerando-se um mês padrão de 26 (vinte e seis) dias úteis, correspondente à execução dos serviços de segunda-feira a sábado, com compensação de feriados e folgas, conforme a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000119/2025, aplicável às empresas de asseio e conservação do interior do Estado do Piauí.

As produtividades adotadas referem-se, portanto, a um mês de trabalho com 26 dias úteis, compatível com a realidade operacional do contrato.

5.7 Premissas e Regras Técnicas Adotadas

Para fins de cálculo e dimensionamento, foram observadas as seguintes premissas:

a) Produtividade adotada (m² por empregado/mês):

- Pisos frios e áreas internas: 1.200 m²/mês;
- Laboratórios: 450 m²/mês;
- Banheiros: 250 m²/mês;
- Pátios e áreas externas: 2.500 m²/mês.

b) Periodicidade de limpeza:

A limpeza das áreas externas foi dimensionada considerando frequência de execução a cada dois dias úteis, correspondendo, aproximadamente, a 13 (treze) limpezas mensais, de modo a evitar superdimensionamento da mão de obra. Tal periodicidade encontra-se explicitada no ETP como diretriz operacional, podendo ser ajustada conforme a demanda do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

c) Regra de arredondamento:

Nos cálculos de quantitativo de postos de trabalho, adotou-se a seguinte regra:

- frações iguais ou superiores a 0,5 (meio) foram arredondadas para cima;
- frações inferiores a 0,5 (meio) foram arredondadas para baixo.

d) Reserva técnica:

O quantitativo total definido já contempla ajustes decorrentes de absenteísmo, férias e afastamentos por atestados, não sendo necessária a previsão de reserva adicional de postos. Eventuais ajustes futuros poderão ser avaliados mediante decisão da Unidade de Contratação, observados os limites legais.

e) Supervisão e coordenação:

Foi prevista a alocação de 01 (um) encarregado, responsável pela supervisão de todo o quadro operacional, em conformidade com as boas práticas de gestão contratual.

f) Adicionais trabalhistas:

Para fins de dimensionamento e estimativa de custos, foram considerados os adicionais trabalhistas previstos na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000119/2025, aplicável aos trabalhadores de empresas de asseio e conservação do interior do Estado do Piauí, observadas as características das atividades desempenhadas e das áreas atendidas.

A eventual caracterização de atividades sujeitas a adicionais legais será apurada no âmbito da execução contratual, mediante avaliação técnica realizada pela empresa contratada, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, não sendo exigido, nesta fase de planejamento, documento específico de caracterização ambiental por parte da Administração.

5.8 Observância Normativa e Conformidade Técnica

O dimensionamento adotado observa integralmente os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, especialmente quanto aos critérios de produtividade e metodologia de cálculo para serviços de limpeza e conservação.

Os índices utilizados encontram-se dentro dos intervalos recomendados pelo Caderno Técnico de Limpeza, tendo sido ajustados às características específicas das áreas internas, externas e de uso intensivo do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

A metodologia empregada assegura:

- eficiência operacional;
- economicidade da contratação;
- compatibilidade com a Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000119/2025;

- atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

5.9 Documentos Técnicos que Subsidiaram o Dimensionamento

Integram o Estudo Técnico Preliminar e subsidiam o presente dimensionamento, entre outros, os seguintes documentos:

- Anexo V – Apêndices do ETP, contendo a memória de cálculo do dimensionamento;
- 5º Termo de Apostilamento – Contrato nº 01/2020 (Repactuação 2025);
- Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000119/2025 – Interior do Estado do Piauí;
- Plantas e levantamento das áreas do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB).

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que o dimensionamento foi realizado com base em critérios técnicos objetivos, dados históricos e parâmetros normativos, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente e com as recomendações dos órgãos de controle.

Picos/PI, 06 de janeiro de 2026.

Giorgi Barbosa Fonseca

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
UFPI – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI